



PROCESSO N.º 382/2008

PROTOCOLO N.º 9.701.267-9

PARECER N.º 615/08

APROVADO EM 16/09/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1583/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Integrado, está situado à Av. Sete de Setembro, 3457, Rebouças, em Curitiba, é mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda.

A Instituição obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer n.º 510/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 121/07 de 17/01/07.

## 3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Química Industrial
- Área Profissional: Química
- Autorização: Parecer n.º 340/07-CEE e Resolução Secretarial n.º 2796/07 de junho de 2007.
- Carga Horária: 1.600 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de dezoito meses, sendo que o aluno poderá concluí-lo em qualquer época, desde que o prazo entre a conclusão do 1.º e do último módulo não exceda cinco anos.



PROCESSO N° 382/2008

- Regime de Funcionamento:

- 1ª modalidade

- 2ª a 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda

- Período de integralização: 15 meses

- 2ª modalidade

- 3 vezes na semana, período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda.

- Período de integralização: 25 meses

- 3ª modalidade

- 2 vezes na semana no período matutino, vespertino ou noturno e sábado no período matutino ou vespertino, segundo a demanda.

- Período de integralização: 25 meses

- 4ª modalidade

- Finais de semana – 6ª feira período noturno, sábado no período matutino e vespertino.

- Período de integralização: 25 meses

- Regime de matrícula: modular
- Número de vagas: 35 vagas
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou declaração que está cursando;
- ter 18 anos completos ou a completar até o final do curso.

### **3.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

#### **Módulo I e II - Analista de Processo**

O aluno estará Apto a atuar com controle de qualidade da gestão voltadas para as atividades de laboratório, a manutenção autônoma e a operação, o monitoramento e o controle de plantas químicas em escala de laboratório.

#### **Módulo III - Operação de Processos I e II**

O aluno estará Apto a atuar como Operador de Processos, monitorando e atuando no controle dos processos industriais químicos e controle de qualidade da produção.

#### **Técnico em Química Industrial**

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a exercer a profissão de acordo com os procedimentos de segurança e análise de riscos de processos industriais químicos, laboratoriais, aplicar os princípios de higiene industrial, cuidar do controle ambiental e a destinação final de produtos químicos, atendendo as normas estabelecidas na Lei do Exercício Profissional. (fls.271)



PROCESSO N° 382/2008

### 3.2 - Matriz Curricular

#### Curso Técnico em Química Industrial

Módulo	Função	Subfunção	CH	Etapas					
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Total
Módulo I	Sistemas Operacionais	Informática Básica	40	40					
		Equipamentos de Comunicação	60	60					100
Módulo II	Análise de Processo I	Anostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I	150		150				
		Anostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II	50		50				
		Controle de Qualidade	100		100				
		Manutenção Autônoma	75		75				
	Análise de Processo II	Operação de Planta em Escala de Bancada	75			75			
		Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50			50			
		Gestão de Qualidade e Produtividade	50			50			550
Módulo III	Operação de Processo I	Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos	100				100		
		Operação, Monitoramento e Controle de Processos	100				100		
		Operação de Sistemas de Utilidades	100				100		
		Controle de Qualidade	75					75	
	Operação de Processo II	Manutenção Autônoma	75					75	
		Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50					50	
		Gestão em Processos	50					50	550
	Sub total			100	375	175	300	250	1200
	Estágio		400		100	100	100	100	400
	Total			100	475	275	400	350	1600



PROCESSO N° 382/2008

### 3.3 – Certificação

#### Módulo II

Ao concluir o módulo I e II o aluno receberá certificado de Analista de Processos.

#### Módulo III

Ao concluir o módulo III o aluno receberá certificado de Operador de Processo.

Será conferido o Diploma de Técnico em Química Industrial aos alunos que concluírem todos os módulos, inclusive os estágios, e apresentarem a conclusão do Ensino Médio. (fls.367)

### 3.4 - Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de ensino mantém convênio com:

- Instituto Mauro Goulart
- CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do Estudante
- Agente de Integração CIEE/PR
- Instituto Euvaldo Lodi /PR
- Prestservice Administração de Mão de Obra Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 315 a 325.

### 3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fernando José Righi	Química	.Coordenação do Curso
Antonio Marcos Strosi	Química Especialização em Metodologia do Ensino Superior	.Coordenação do Estágio
Andréia Carla Catapan	Tecnologia em Processamento de Dados Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de 2º Grau	.Informática Básica
Joscelene de Fátima Krevoruczka	Letras Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	.Equipamentos de Comunicação



PROCESSO N° 382/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Evildia Aparecida Bassi Sampaio	Engenharia Química Mestrado em Tecnologia Química	.Operação, Monitoramento e Controle de Processos .Operação de Sistemas de Utilidades .Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial .Manutenção Autônoma
Rosane Madruga Ribeiro	Química Mestranda em Engenharia Hidráulica	.Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial .Controle de Qualidade
Evaldo Carlos da Silva	Química Industrial Química	.Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos .Manutenção Autônoma .Gestão em Processos
Luiz Celso de Paula Moreira	Engenharia Química Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	.Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I e II
Adeliane Toporoski	Química Industrial	.Gestão da Qualidade e Produtividade .Operação de Planta em Escala de Bancada

### 3.6 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0124/08 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e como Perita a Química Ângela Maria Wolski Borille, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

O Centro de Educação Profissional Integrado é uma Instituição de Ensino que oferta cursos de Educação Profissional sempre com o objetivo de melhorar a qualidade dos seus cursos, oferecendo aos docentes e discentes recursos didáticos-pedagógicos, visando o desenvolvimento. Regularmente é realizada a avaliação do curso e da Instituição com o objetivo de atender as necessidades. Todos os professores são habilitados e com experiência profissional comprovada. A oferta de cursos profissionais se dá de forma responsável e com toda a infraestrutura necessária para um bom desempenho. O NRE/CTBA com certa regularidade tem feito orientações, seja quanto a documentação, seja quanto a elaboração e desenvolvimento do plano de curso inclusive orientando adequações que forem feitas no regimento escolar. Considerando os fatos somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Química Industrial.

(...)



PROCESSO N° 382/2008

### **Laudo Técnico da Perita**

No dia 21 de dezembro de 2007 foi constatado:

- Laboratório com capacidade para quinze ou vinte alunos no máximo. Aumentando o número de turmas ou o número de alunos por turma, há a necessidade de providenciar mais ambientes destinados a laboratório.
- Laboratório sem ventilação mínima necessária, com ausência de janelas e exaustão para gases e fumaças tóxicas. Há a necessidade de melhorias.
- Espaço de almoxarifado de reagentes químicos junto ao laboratório, expondo alunos e professores a contaminações desnecessárias. Há a necessidade de outro local para este almoxarifado, prevendo o armazenamento destes reagentes de acordo com sua compatibilidade.
- Necessidade de extintores de incêndio apropriados.
- Capela sem proteção frontal com possibilidade de retorno sobre a pessoa que fará uso da mesma no manuseio de gases tóxicos ou líquidos perigosos.
- Necessidade de um sistema de lava-olhos mais eficiente.
- Laboratório com um único ponto de gás GLP instalado, havendo a necessidade de ampliação.
- Falta de equipamentos mínimos necessários para o bom andamento do curso como: forno mufla, destilador ou deionizador de água, balança analítica.
- Falta de reagentes químicos para a execução de análises elementares: quantitativa, qualitativa e análise de água. Também para a confecção de domissanitários.
- Falta de local apropriado para armazenar a matéria prima e de material específico para trabalhar com práticas de produção de alimentos, que porventura possam ser ingeridos pelos alunos.
- Quantidade de vidrarias laboratoriais de modo geral insuficientes. Ausência de extrator de Soxlet e dessecador de vidro. Carência de condensadores e buretas.
- Quanto à bibliografia existente na biblioteca precisa ser revista e ampliada, não atende as necessidades das análises qualitativas, quantitativas, tratamento de água e resíduos, microbiológicas e operações unitárias.

No dia 30 de abril de 2008 foi constatado:

- Houve a disponibilização de um outro espaço para um novo laboratório que está em fase de montagem.
- Instalação de ventiladores para melhorar a ventilação do laboratório, não é a mais adequada, mas houve melhoria.
- Disponibilização de um novo espaço para almoxarifado, porém ainda requer algumas melhorias e adequações.
- Foram providenciados extintores de incêndio.
- Foi instalada proteção frontal da capela de exaustão de gases.
- Foi instalado sistema de lava-olhos.
- Foram instalados mais pontos de gás GLP.
- Foram providenciados os seguintes equipamentos: forno mufla, deionizador de água e balança analítica.
- Foram comprados alguns reagentes químicos e vidrarias extrator de Soxlet, dessecador, tubos de ensaio, balões,



PROCESSO N° 382/2008

cadinhos, buretas, condensadores, etc.), o que proporciona melhoria no desenvolvimento das aulas práticas.

- Foram efetuadas melhorias no armazenamento de materiais para práticas de produção de alimentos.
- Foram adquiridas bibliografias de análises qualitativas, quantitativas, microbiológicas e operações unitárias, que ainda deverão ser ampliadas nas quantidades de exemplares.

Diante das melhorias constatadas exponho parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico de Química do Centro de Educação Profissional Integrado.

Consta às folhas 386 cota da Assessoria Jurídica nos seguintes termos:

Esta Assessoria Jurídica, na data de 12/11/2007, solicitou que o interessado acostasse uma Declaração de Bens em nome do Centro Integrado de Ensino Ltda., o que foi devidamente cumprido às fls. 371 a 378.

Da análise do balanço patrimonial, tem-se indicadores de que a mantenedora possui situação financeira passível de servir garantia em caso de eventuais execuções referentes às ações que contra ela tramitam.

Desta forma, resta comprovada a capacidade de autofinanciamento e idoneidade econômico-financeira da referida entidade, razão pela qual pode-se dizer que as certidões questionadas não constituem impedimento legal para o deferimento do pedido encaminhado pelo Centro de Educação Profissional Integrado.

### **3.7 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer nº 126/08 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido curso.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, carga horária de 1.600 horas, período de integralização de 15 ou 25 meses de acordo com o regime de matrícula, 35 vagas, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, de acordo com o Parágrafo único, artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica das coordenações de curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.



PROCESSO N° 382/2008

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 15 de setembro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, com uma abstenção do Conselheiro Arnaldo Vicente, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de setembro de 2008.